



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI Nº415/04
2004**

PONTÃO RS, 27 DE OUTUBRO DE

Suplementa verbas no Orçamento do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil) reais, nos seguintes projetos/atividades.

0101 01 031 0001 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3190 11 03 00 00 0001 (6.0) SubsídiosR\$
6.700,00
3190 11 04 00 00 0001 (7.8) Representação Mensal.....R\$
300,00
3190 13 02 01 00 0001 (8.6) Obrigações Patronais – INSS Servido.....R\$
4.000,00 3390 39 99 01 00 0001 (17.5) Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.R\$ 2.000,00

Art 2º - A Suplementação de verbas no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil) reais, a que se refere o **Art. 1º** será coberta pela redução dos seguintes projetos/atividades.

0101 01 031 0001 1001 –Aquisição Equipamentos para Câmara

4490 52 00 00 00 0001 (1.9) Equipamentos e Instalações.....R\$
2.000,00

0101 01 031 0001 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3190 13 02 03 00 0001 (9.4) INSS – Agentes.....R\$
3.000,00
3390 30 00 00 00 0001 (12.4) Material de ConsumoR\$
4.000,00

0101 01 031 0001 2002 – Divulgação de Atos Oficiais Da Câmara

3390 39 13 00 00 0001 (18.3) Divulgações de Atos Oficiais.....R\$
4.000,00

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro de 2004

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração